

Despacho (extrato) n.º 7292/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Delfina Gabriela Garrido Ramos, na categoria de Professor Adjunto Convidado, a 40 %, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607349

Despacho (extrato) n.º 7293/2016

Por despacho de 30 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Hélder Adalberto da Costa Quintela, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 09 de janeiro de 2016 e termo a 08 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607454

Despacho n.º 7294/2016

Através do Despacho Normativo 20/2015 (DR, 2.ª série, de 14 de outubro) foram efetuadas alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, destacando-se a criação da Escola Superior de Design.

Estas alterações aos Estatutos implicaram pequenos ajustamentos aos Estatutos da Escola Superior de Gestão, da Escola Superior de Tecnologia e à aprovação dos Estatutos definitivos da Escola Superior de Design.

Assim, nos termos do RJIES e da alínea *m*) do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, por proposta do Diretor da Escola Superior de Design, depois de discussão pública e aprovação pelo Conselho Geral de 29 de abril de 2016, homologa os Estatutos da Escola Superior de Design.

19 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

Estatutos da Escola Superior de Design**Preâmbulo**

A Lei 62/2007, de 10 de setembro, aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, adiante designado por RJIES, e estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, regulando designadamente a sua constituição, atribuições e organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.

O artigo 96.º do RJIES prevê que as escolas e unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelas Estatutos da Instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão regem-se por estatutos próprios, carecendo estes de homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico.

Os Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) aprovados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 24 de outubro de 2014, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, de 05 de novembro de 2014, foram alterados pelo Despacho Normativo 20/2015, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de outubro, constituindo a norma fundamental de organização interna e de funcionamento do IPCA, de acordo com o artigo 67.º do RJIES. Uma das alterações foi a criação da Escola Superior de Design, sendo necessário aprovar os seus Estatutos, definindo os princípios que orientam as atividades da ESD, a sua estrutura de gestão e a sua organização interna, nos termos dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Lei.

Nestes termos, pretende-se que estes Estatutos potenciem o desenvolvimento desta unidade orgânica no sentido da excelência académica, reforçando a sua afirmação no contexto nacional e internacional do ensino e investigação nas áreas do Design da Comunicação, Desenho e Audiovisuais e Design Industrial e Desenvolvimento do Produto.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****SECÇÃO I****Natureza, missão e valores****Artigo 1.º****Objeto**

Os Estatutos constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento da Escola Superior de Design, doravante ESD, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, de acordo com o artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do artigo 48.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 5 de novembro, alterados e homologados pelo Despacho Normativo 20/2015, de 14 de outubro.

Artigo 2.º**Designação e natureza jurídica**

1 — A ESD é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, criada pelo Conselho Geral, por deliberação de 10 de novembro de 2014, e autorizada pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, através do Despacho n.º 6936/2015, de 15 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de junho.

2 — Nos termos do artigo 96.º do RJIES e dos artigos 47.º e 48.º dos Estatutos do IPCA, a ESD dispõe de autonomia estatutária e rege-se por estatutos próprios onde são fixados os órgãos de gestão e as respetivas competências, os princípios que devem orientar as atividades próprias e definida a estrutura de gestão e a organização interna.

Artigo 3.º**Missão**

1 — A ESD tem por missão contribuir para o desenvolvimento da sociedade, estimular a criação cultural, a investigação e a pesquisa aplicadas e fomentar o pensamento reflexivo e humanista, proporcionando áreas de conhecimento para o exercício de atividades profissionais, designadamente:

- a) A qualificação de alto nível dos estudantes nas áreas do design e das artes, nas suas dimensões cultural, científica, técnica e profissional;
- b) A produção e difusão do conhecimento;
- c) A realização de atividades de pesquisa e investigação aplicada;
- d) A prestação de serviços à comunidade, valorizando o desenvolvimento regional;
- e) O intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições congêneres nacionais e estrangeiras.

2 — A atividade da ESD rege-se por valores éticos, de excelência no ensino e na investigação, promovendo a valorização e transferência do conhecimento, abertura e participação na sociedade, fomentando a cultura do mérito e da responsabilidade social.

Artigo 4.º**Princípios orientadores**

São princípios orientadores da ESD:

- a) Promover a aprendizagem através de experiências formativas diversificadas;
- b) Promover a formação académica, sempre que possível, em contexto de investigação aplicada, ou em ambiente de simulação ou em situações reais de inserção no mundo do trabalho;
- c) Garantir um sistema de avaliação justo, exigente e adequado à formação ministrada, privilegiando competências adquiridas pelos estudantes, aferindo esse conhecimento de forma adaptada, periódica e transparente;
- d) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
- e) Favorecer a livre expressão de pluralidade de ideias e opiniões;
- f) Implementar estratégias que estimulem a participação dos docentes em atividades conducentes à melhoria da sua formação pedagógica, profissional, académica, técnica e científica;
- g) Promover a qualificação, valorização pessoal e profissional dos seus docentes através da criação de mecanismos de apoio à obtenção de formação avançada;